



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 07, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: Autoriza o Poder Legislativo a Celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Poder Executivo de Capitão Leônidas Marques – PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, aprovou de autoria da Mesa Diretiva e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques autorizada a celebrar termo de Cooperação com o Poder Executivo Municipal, para a cessão de Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro, nas hipóteses em que não dispôr de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão.

Art. 2º Para a aplicação do disposto no artigo anterior, o Executivo e o Legislativo Municipal deverão celebrar Termo de Cooperação.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo de Capitão Leônidas Marques - PR:

I – Disponibilizar, o pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro, em exercício perante a Prefeitura, para a realização das licitações da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, 14133/2021 e demais Legislações Correlatas;

II – Promover a integração do pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro entre os dois poderes.

Art. 4º - Compete a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR:

I - A homologação do procedimento licitatório;



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

II—A adjudicação do objeto licitado e a conseqüente celebração de contrato/ata de registro de preços.

III - Homologação e Adjudicação do Termo Aditivo.

Art. 5º - Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 6º - A vigência do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, somente iniciará com a publicação de extrato no meio de publicação oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de junho de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

VALMIR LUCIETTO
Vice-Presidente

GENECIR DE F. GARDA RIGO
1ª Secretária

MATHEUS R. SCHMIDT BAREA
2º Secretário

CLEUDES A. PAVAN DOS SANTOS
3ª Secretária



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

*Av. Iguazu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Av. Tancredo Neves, 502, centro, Capitão Leônidas Marques – PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 76.208.834/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Maxwell Scapini, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR**, COM sede na Avenida Iguazu, 290, centro, na cidade de Capitão Leônidas Marques, PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 01.513.101/00001-29, neste ato representada pelo presidente da Câmara Vereador Revair José Rodrigues, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objetivo deste termo de cooperação, o apoio do Poder Executivo à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas leis 8.666/93, 10.520/2021, 14133/2021 e demais legislações correlatas, por intermédio da cessão de Pregoeiro e equipe de apoio a ser designado através de portaria para condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação do Presidente do Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º O Município de Capitão Leônidas Marques - PR, se obriga a:

a - Disponibilizar, pregoeiro e sua equipe de apoio, do Executivo Municipal, para realização dos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal, a fim de atender as eventuais necessidades da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR.

§ 2º A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, se obriga a:

a - Informar a prefeitura municipal sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento.

b - arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua publicação de extrato no meio de publicação oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SESSÕES:

As sessões públicas das Licitações, serão realizadas na sede da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial do Município e da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja. Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Capitão Leônidas Marques – PR, _____ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal

Presidente da Câmara

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____